

LEI Nº 490/83

Revoga as leis nº 441 de março de 1979 de 30
de abril de 1979.

O povo de Município de Miraf, por seus representantes, decreta
e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artº1º- Ficam revogadas as leis nº 441 de 21 de Março de 1979 e '
nº 444 de 30 de abril de 1979.

Artº2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revo
gadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução da presente lei
pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como
nela se contém.

Miraf 11 de agosto de 1983.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF

Dinardo E. de F. Triani

Dr. Dinardo E. de F. Triani
PREFEITO MUNICIPAL

registrada as leis

l. 490/83

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAF - MG
Antônio Carlos de Souza

Chefe do Serviço da Secretaria